



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)		
Processo Nº 045/23	Data:	Validade:
SEMMAM / 2024	18/04/2024	04 anos
Empreendedor: BARROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME.		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 045/23** e seus anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO/LO**, válida pelo prazo de 02(dois) anos á empresa **Barros Comércio de Combustível Ltda-ME.**, com nome de fantasia "**POSTO LÍDER**", inscrita no **CNPJ sob o nº 26.158.060/0001-20**, com sede na Avenida 07 de Setembro, 2.736, Térreo – Centro, CEP-45.910-000, Alcobaca/BA, para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total de 1.400m² e área construída de 361,20m², com capacidade de armazenamento de 35.000 Litros de gasolina comum, 10.000 Litros de gasolina aditivada, 15.000 Litros de Diesel S500, 10.000 de Diesel S10 e 10.000 Litros de Etanol, classificada como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, sejam mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 18 de Abril de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA
Secretária de Meio Ambiente

Condicionantes:

I – Operar o empreendimento de acordo com a Resolução ANP nº 116 de 05/07/2000 e Normas Técnicas da ABNT em especial a NBR 13.786/14.

II. Utilizar, obrigatoriamente em todo o processo de realização das atividade, os EPI's adequados à mesma.

III. Manter a higiene do local e do pessoal.

IV. Operar adequadamente os procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndios conforme NR 23.

V. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade.

VI. Solicitar a renovação da licença ambiental, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento.

VII. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local.

VIII. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental relatório fotográfico apresentando a manutenção da Caixa Separadora de Água e Óleo.

IX. Manter atualizado e apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

X. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o Relatório de Cumprimento de Condicionantes.

Compensatória: Apoiar Projeto das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na doação de **10 (dez) placas informativas**, com os seguintes dizeres: **PROIBIDO JOGAR LIXO**, para serem fixadas em pontos estratégicos da sede deste Município.